PREFEITURA DE
SALGUEIRO

OFÍCIO GP N.º 202/2025

Salgueiro,31 de julho de 2025.

Ao Exmo. Senhor

Franclecio Leandro Barros de Sá Parente

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgueiro - PE.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária para abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal de 2025, para execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a implantação do Projeto Municipal de Reciclagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, para devida apreciação, Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

E considerando a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Fábio Lisandro de Lima Barros

Prefeito de Salgueiro

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AAF9-39DC-57D5-33D5 e informe o código AAF9-39DC-57D5-33D5

PREFEITURA DE
SALGUEIRO

MENSAGEM Nº. 08/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Salgueiro – PE,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que visa promover adequação na Lei Orçamentária Anual, com o objetivo de autorizar a abertura de crédito especial destinado à implantação do Projeto Municipal de Reciclagem de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Salgueiro – PE.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de inclusão, no orçamento vigente, da dotação necessária à implementação de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, em consonância com os princípios da política municipal de meio ambiente e saneamento.

O Projeto Municipal de Reciclagem contempla a estruturação da coleta seletiva, a instalação de unidades de triagem, o fortalecimento de cooperativas e associações de catadores, além de ações de mobilização e educação ambiental junto à população salgueirense.

Para viabilizar a execução dessas ações, torna-se imprescindível a autorização legislativa para abertura de crédito especial, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com vistas à devida compatibilização do orçamento municipal às novas prioridades administrativas.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de observância aos prazos operacionais para início do projeto, solicito a tramitação da presente proposta em caráter de urgência, destacando o compromisso da gestão municipal com a promoção de práticas ambientais responsáveis e inclusivas.

Sendo o que se apresenta no momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Salgueiro, 31 de julho de 2025.

Fábio Lisandro de Lima Barros
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AAF9-39DC-57D5-33D5 e informe o código AAF9-39DC-57D5-33D5

PREFEITURA DE
SALGUEIRO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2025 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2025, para utilização dos recursos na **implantação do Projeto Municipal de Reciclagem no Município de Salgueiro/PE**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2025, aprovado através da Lei nº 2.605, de 04 de dezembro de 2024, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 30.000 (trinta mil), nas seguintes classificações:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Órgão orçamentário: 1 – Prefeitura Municipal de Salgueiro	
Unidade orçamentária: 30000 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: 542 – Controle Ambiental	
Programa: xxxx - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	
Ação 2.XXXX– Implantação e Operacionalização do Projeto Municipal de Reciclagem	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 5.000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.000
Ação 1.XXXX – Aquisição de Bens Móveis do Projeto Municipal de Reciclagem	
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R$ 7.000
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$ 30.000**

Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AAF9-39DC-57D5-33D5 e informe o código AAF9-39DC-57D5-33D5

PREFEITURA DE
SALGUEIRO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Órgão orçamentário: 1 – Prefeitura Municipal de Salgueiro	
Unidade orçamentária: 30000 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
Ação 2.4482 – Coordenação, Supervisão Execução de Políticas de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$** 30.000

Art. 3º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos do art. 8º da Lei nº 2.605, de 04 de dezembro de 2024 (LOA).

Art. 4º Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de recursos próprios, conforme fonte de recurso: 1.501.0000

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE,31 de julho de 2025.

Fábio Lisandro de Lima Barros
Prefeito de Salgueiro

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AAF9-39DC-57D5-33D5 e informe o código AAF9-39DC-57D5-33D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AAF9-39DC-57D5-33D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS (CPF 482.XXX.XXX-68) em 12/08/2025 17:25:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AAF9-39DC-57D5-33D5